



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 996A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.018*****Dispõe sobre concessão de Ticket Alimentação.***

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.874, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações autoriza o Poder Executivo a conceder mensalmente aos servidores municipais Ticket Alimentação.

Considerando que o Ticket Alimentação seria fornecido pela administração através de créditos realizados no Cartão Mega Vale, por força de contrato de prestação de serviço firmado entre o Município de Mirassol e a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

Considerando o comunicado de alguns supermercados para a Prefeitura Municipal de Mirassol, de que não estão aceitando o recebimento do cartão Mega Vale.

Considerando que a Comissão responsável pela fiscalização do contrato nº 147/2022, celebrado entre o Município de Mirassol e a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, notificou referida empresa para que fossem adotadas providências acerca dos fatos acima narrados.

Considerando que a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda não está cumprido o número mínimo de 30 estabelecimentos credenciados no Município de Mirassol, o que contraria o disposto no Contrato nº 147/2022.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria Municipal nº 13.266/2022, visando a rescisão do contrato administrativo nº 147/2022.

Considerando que a administração municipal à título de cautela suspendeu o repasse dos valores do Ticket Alimentação para a empresa supracitada.

Considerando que embora a administração municipal em nada tenha concorrido para o ocorrido ora citado, não haverá prejuízo material aos cofres públicos já que, conforme acima relatado, houve a suspensão cautelar do repasse dos valores do Ticket Alimentação.

Considerando que muitos servidores municipais contam com o Ticket Alimentação como o principal instrumento para solver às necessidades alimentares familiar básicas.

Considerando que o Ofício nº 28, de 07 de junho de 2022 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais concorda com a decisão adotada pela municipalidade em editar Decreto para realizar em caráter provisório o pagamento do Ticket Alimentação diretamente aos servidores, mediante crédito do respectivo valor na conta destinada ao recebimento salarial.

Considerando o dever de não se atentar contra a dignidade do funcionalismo público municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o crédito do valor referente ao Ticket Alimentação até a resolução definitiva do problema em favor dos servidores municipais em conta destinada ao recebimento salarial.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de junho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 023d-e2ca-ffc0-7ea1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 996A, ano V, veiculado em 08 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 08/06/2022 às 13:31:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/023d-e2ca-ffc0-7ea1>